

Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

n
v

EMENDA N° O/ /2011	
,	TICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA
art. 1º do PL	O parágrafo único do art. 3° da Lei 9217/2010, constante no . n.º 428/2010, passa a ter a seguinte redação:
	"Art. 3° ()
	Parágrafo Único – Os organizadores do evento está cientes, que é de sua responsabilidade entregar o espa público utilizado limpo, sob pena de multa diária de R 150,00 (cento e cinqüenta reais). (N.R.)
*	
	S/S., 21 de fevereiro de 2011.
	Neusa Maldonado Vereadora